

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 21022002154/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1. Fundamentação Legal e Institucional

A Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão (SFA/MA), como unidade descentralizada do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), é responsável pela fiscalização e defesa sanitária agropecuária no estado, conforme a legislação federal vigente, em especial o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). O cumprimento desta atribuição exige a realização de coleta e análise de amostras fiscais de material de origem animal e vegetal para fins de:

- Monitoramento e vigilância de pragas e doenças de interesse zoossanitário e fitossanitário (ex: Peste Suína Clássica, Influenza Aviária, Doenças de Notificação Compulsória).
- Controle de qualidade de insumos agropecuários e produtos finais destinados ao consumo interno e exportação.

2.2. Inviabilidade da Solução Interna e a Necessidade de Terceirização

Para a realização dessas análises, a SFA/MA depende integralmente da Rede Oficial de Laboratórios do MAPA (LANAGROS) e de laboratórios credenciados de referência em outras unidades da federação.

Não há, no Estado do Maranhão, laboratório oficial ou particular com a capacidade técnica e o credenciamento necessários para a realização da totalidade dos exames de alta complexidade exigidos pela fiscalização.

A natureza do material coletado (amostras biológicas, espécimes diagnósticos) impõe condições rigorosas de logística que não podem ser atendidas por meios próprios ou serviços comuns de entrega (Ex: Correios, transportadoras não especializadas), devido aos seguintes fatores críticos:

- Manutenção da Cadeia de Frio: Requisitos de temperatura controlada (congelada, refrigerada, ou ambiente específico) para preservar a integridade e a validade da amostra.
- Prazos Críticos: A maioria das amostras possui um período de validade muito curto (em geral, até 24 ou 36 horas) entre a coleta e a chegada ao laboratório para o processamento.
- Conformidade Legal: Necessidade de atendimento às normas de segurança e transporte de artigos perigosos, definidas por entidades como IATA, ONU, ANVISA e o próprio MAPA (Sistema de Embalagem Tripla) .

2.3. Escopo Ampliado do Novo Serviço

O novo contrato deverá garantir o transporte rápido e seguro, incorporando todas as etapas de biossegurança e Logística Reversa.

A contratação destina-se a viabilizar o envio de amostras partindo tanto da sede da SFA/MA, em **São Luís/MA**, quanto de **Pontos de Coleta Flexíveis localizados em qualquer município do território do Estado do Maranhão**, onde o Auditor Fiscal Federal Agropecuário estiver em missão de coleta.

O serviço abrange o transporte para uma rede de aproximadamente 18 destinos (incluindo LFDAs, UTRAs e laboratórios universitários), garantindo a capilaridade necessária para as áreas de Sanidade Animal e Inspeção Vegetal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SISA-MA	Roberto Carlos Negreiros de Arruda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução de terceirização do serviço de transporte aéreo deve garantir o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade abaixo descritos, os quais constituem a base para a validade das ações fiscais do MAPA.

4.1. Requisitos Técnicos e de Biossegurança

O transporte deve ser realizado em estrita conformidade com as regulamentações de aviação civil e biossegurança, sendo os requisitos específicos e objetivos para garantir a integridade das amostras:

1. Atendimento rigoroso às normas da **IATA (DGR)**, da **ONU (UN 3373 - Categoria B)** e da **ANVISA (RDC nº 20/2014)**.
2. Uso obrigatório de embalagens primárias estanques, secundárias resistentes e terciárias rígidas, certificadas para transporte biológico.
3. Utilização de métodos de refrigeração (gelo seco ou reciclável) capazes de preservar a amostra por até 48 horas, superando o prazo de entrega previsto.
4. Conforme identificado na Matriz de Riscos (R-04), a contratada deverá manter cobertura securitária integral para as remessas, visando mitigar prejuízos financeiros em caso de sinistros.

4.2. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

A exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante atestados que demonstrem experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de logística de material biológico, é considerada **indispensável e proporcional** à natureza crítica do objeto, conforme facultado pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação para este requisito técnico, validada pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela **Portaria SFA-MA/MAPA nº 114 /2021**, baseia-se nos seguintes pontos:

1. **Segurança Biológica e Normativa (UN 3373):** O manuseio de substâncias infecciosas exige domínio absoluto das normas da IATA, ANVISA e MAPA. Um histórico de 3 anos assegura que a contratada possui processos internos consolidados e pessoal devidamente treinado para a emissão de documentos legais de transporte, evitando retenções ou riscos à saúde pública.
2. **Integridade da Prova Fiscal:** As amostras biológicas são o alicerce das ações fiscais desta Superintendência. A falha na manutenção da "Cadeia de Frio" ou o extravio da carga resultam na perda irreversível da prova, anulando operações de campo custeadas pelo erário. A experiência trienal mitiga o risco de amadorismo na execução.
3. **Resiliência Operacional e SLA:** O cumprimento de prazos de entrega entre 24 e 36 horas, partindo de pontos flexíveis em todo o Maranhão para diversos destinos nacionais, exige uma rede logística com capilaridade e capacidade de resposta a contingências que empresas iniciantes dificilmente comprovam possuir.

A equipe técnica entende que reduzir este prazo comprometeria a segurança da defesa sanitária animal e vegetal, elevando o risco de inexecutabilidade técnica e prejuízos ao interesse público.

4.3. Critérios de Sustentabilidade e Logística Reversa

A contratação incorpora diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU**:

1. **Logística Reversa e PGRSS:** A contratada é integralmente responsável pelo retorno e descarte seguro de embalagens e resíduos biológicos, devendo apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
2. **Incentivo a Reutilizáveis:** Será priorizado o uso de embalagens terciárias e *coolers* reutilizáveis ou recicláveis, visando a redução do impacto ambiental da operação.

4.4. Requisitos Operacionais e de Desempenho (SLA)

1. **Prazo de Entrega:** O serviço deve garantir a entrega no destino em no máximo 36 horas após a solicitação, sob pena de glosa integral da remessa por perda de viabilidade da amostra.
2. **Escopo Geográfico:** A contratada deve ter capilaridade para realizar coletas tanto em São Luís/MA quanto em pontos flexíveis em todo o território estadual, garantindo o atendimento aos 18 destinos da Rede Oficial de Laboratórios.

4.5. Justificativa da Não Exigência de Garantia Contratual

Com fulcro no **Art. 96, §2º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração optou pela não exigência de garantia de execução. Esta decisão fundamenta-se no baixo valor global estimado da contratação (R\$ 56.529,90) e no fato de que o risco de inadimplência será mitigado por meio do seguro de carga e de glosas por falha técnica, não justificando o custo operacional e administrativo da manutenção de uma garantia bancária.

4.6. Justificativa sobre Itens Não Obrigatórios do ETP

Os demais itens previstos no Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 não foram detalhados por serem considerados irrelevantes ou inaplicáveis diante da baixa complexidade e do valor reduzido desta contratação direta, estando os riscos e requisitos essenciais devidamente endereçados nos tópicos precedentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise Comparativa das Soluções e Viabilidade Técnica

O estudo de mercado identificou as seguintes alternativas para o envio das amostras fiscais da SFA/MA aos laboratórios de referência:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens Críticas	Motivo da Rejeição (Não Atende ao Requisito)
I - Serviço de Logística Comum (Ex: Correios, Transportadoras)	Custo potencialmente mais baixo para remessas comuns.	Não possui certificação IATA/ONU para Artigos Perigosos; Não garante a Cadeia de Frio; Não oferece <i>handling</i> especializado de material biológico; Prazos de entrega incompatíveis com o <i>SLA</i> (24-36h).	Invalida a amostra e descumpre as normas de biossegurança (ANVISA/MAPA/IATA), comprometendo a ação fiscalizadora.
II - Meios Próprios do MAPA (Frota)	Controle interno sobre o veículo e pessoal.	Impraticável devido à distância entre São Luís/MA e os 18 destinos (LANAGROS); Custo elevado de diárias, combustível e passagens aéreas para servidores; Exigência de qualificação IATA para o condutor (não usual na frota).	Custo Inviável e Impossibilidade Técnica de atingir os prazos críticos de entrega (24h) por via terrestre.
III - Contratação de Serviços Aéreos Especializados em Material Biológico	Única alternativa que garante conformidade com IATA/ONU/ANVISA; Garante a Cadeia de Frio ; Cumprir os prazos de 24 a 36 horas; Inclui Logística Reversa exigida.	Custo mais elevado que o serviço comum.	Solução Adotada. O preço é justificado pela especialização, segurança e o atendimento integral aos requisitos técnicos e legais obrigatórios.

Conclusão da Análise de Mercado: A única solução que atende aos requisitos de biossegurança, prazo de validade das amostras, e conformidade normativa exigida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária é a **terceirização do transporte aéreo por empresa especializada** na logística de cargas críticas.

5.2. Levantamento da Capacidade e Competitividade do Mercado

O mercado de transporte aéreo especializado de cargas críticas (biológicas, farmacêuticas) no Brasil é consolidado e competitivo, sendo majoritariamente operado por empresas com certificações internacionais exigidas (IATA).

A pesquisa de mercado indica a existência de empresas aptas a prestar o serviço com o nível de especialização requerido, o que garante a competitividade no certame. O processo de contratação buscará o **menor preço por remessa**, mediante a garantia de que a Contratada possua toda a documentação comprobatória da capacidade técnica exigida no item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação).

1.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para atender à necessidade de fiscalização sanitária agropecuária da SFA/MA é a contratação de **Serviços Aéreos Especializados e Contínuos de Transporte de Material Biológico e Espécimes Diagnósticos de Origem Animal e Vegetal**.

6.1. Características Essenciais da Solução

A solução consiste na prestação de um serviço logístico *porta-a-porta* (coleta em São Luís/MA e entrega no laboratório de destino) que deve englobar:

Componente da Solução	Detalhamento	Requisito Atendido
Especialização	Transporte de material biológico classificado como Artigos Perigosos (IATA/ONU), incluindo substâncias infecciosas ou espécimes diagnósticos (UN 3373).	Conformidade Legal e Biossegurança.
Abrangência	Coleta e envio de amostras de origem Animal e Vegetal da SFA/MA para toda a Rede Oficial de Laboratórios (LANAGROS, LFDAs) e laboratórios de referência (aproximadamente 18 destinos).	Cumprimento da Missão Fiscalizadora (Animal e Vegetal).
Cadeia de Frio	Fornecimento e utilização de embalagens triplas e insumos de refrigeração (gelo seco, gelo reciclável) para garantir a integridade da amostra durante todo o trânsito.	Preservação da Validade e Resultado da Amostra Fiscal.
Agilidade (SLA)	Garantia de prazos de entrega rigorosos, tipicamente entre 24 e 36 horas , desde a solicitação de coleta até a entrega no destino.	Atendimento aos prazos críticos de diagnóstico do MAPA.
Logística Reversa	Previsão e execução dos procedimentos para o retorno ou descarte seguro das embalagens secundárias/terciárias e resíduos biológicos, conforme ANVISA e normas ambientais.	Mitigação de Riscos e Responsabilidade Socioambiental.

6.2. Justificativa do Modelo de Contratação

A solução será contratada por meio de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O valor total estimado de **R\$ 56.529,90** enquadra-se no limite legal para serviços comuns, que para o exercício de 2026 é de **R\$ 62.725,59**, conforme a atualização do **Decreto nº 12.343/2024**.

A escolha da dispensa de licitação, a ser conduzida na **forma eletrônica**, justifica-se por ser a via processual mais eficiente e célere para a Administração, mantendo a competitividade e garantindo a obtenção do **Menor Preço por Remessa/Percurso** em observância aos princípios da Nova Lei de Licitações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Estimação

A estimativa da quantidade anual de remessas baseia-se na média histórica de utilização do serviço de transporte aéreo especializado pela SFA/MA, conforme evidenciado no contrato vigente (Contrato nº 01/2021 SFA-MA, Termo Aditivo nº 14/2025).

O contrato atual previa a utilização de **50 remessas/ano** para 10 destinos (média de 5 remessas/ano por destino). Para o novo processo licitatório, o escopo foi ampliado para cobrir as necessidades de Sanidade Animal e Inspeção Vegetal, incluindo uma rede de laboratórios mais abrangente.

7.2. Projeção de Quantitativos

O quantitativo estimado para o novo período contratual (12 meses) foi projetado da seguinte forma:

- Destinos Atuais (Animal e Vegetal):** Manutenção da estimativa de 50 remessas/ano para os 10 destinos já consolidados na fiscalização.
- Novos Destinos (Rede de Referência):** Inclusão de **8 (oito) novos destinos** essenciais (UTRA's, SLAV's, FIO CRUZ, e outras Universidades /Institutos) que agora compõem a Rede Oficial de Análise do MAPA.
- Projeção de Aumento:** Adotando-se uma média conservadora de 5 remessas/ano para cada um dos 8 novos destinos, projeta-se um aumento de **40 remessas/ano**.

Variável	Detalhamento	Quantidade Estimada (Remessas Anuais)
Destinos Históricos (10)	LFDA's e outras referências existentes	50 remessas
Novos Destinos (8)	UTRA's, SLAV's, FIO CRUZ e Universidades	40 remessas
TOTAL GERAL	Total de Remessas Estimadas (12 meses)	90 remessas

A estimativa global de **90 (noventa) remessas anuais** com peso de até 10 kg por remessa representa o consumo máximo esperado da SFA/MA para o período de vigência.

7.3. Tabela de Quantitativos e Destinos (Referência para Anexo I do TR)

A distribuição detalhada da estimativa por destino será consolidada no **Anexo I – Tabela de Especificações e Quantitativos** do Termo de Referência. Esta tabela contemplará os seguintes destinos (em regra partindo de São Luís/MA) e a Quantidade Estimada Anual (QEA):

Item	Destino (Cidade/UF)	Laboratório/Unidade	QEA (Remessas)
1	Goiânia/GO	LFDA-GO	1
2	Recife/PE	LFDA-PE	20
3	Jundiaí/SP	LFDA-SP	3
4	Belém/PA	LFDA-PA	7
5	Porto Alegre/RS	LFDA-RS	5
6	Pedro Leopoldo/MG	LFDA-MG	8
7	Caxias do Sul/RS	LAREN-Caxias do Sul/RS	1
8	São José/SC	SLAV-SC	5
9	Curitiba/PR	Sipov-PR	5
10	Sorocaba/SP	UTRA Ipanema	5
11	Uberlândia/MG	UTRA Uberlândia	5
12	Bento Gonçalves/RS	ICTA	5
13	Rio de Janeiro/RJ	FIO CRUZ	5
14	Lavras/MG	UFLA (Novo)	5
15	Porto Alegre/RS	UFRGS	5
16	Brasília/DF	UNB	5
17	São Paulo/SP	SENAI / Tecla (Novo)	5
18	Recife/PE	UFPE / Outras Ref.	5
TOTAL GERAL			90 remessas

Nota: As quantidades podem ser ajustadas pela SFA/MA antes da publicação do TR, conforme a necessidade real dos serviços de fiscalização animal e vegetal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.529,90

8.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado para a contratação dos serviços de transporte aéreo especializado foi obtido por meio de pesquisa de preços, seguindo o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

A metodologia utilizada priorizou a pesquisa de preços históricos internos e o ajuste do valor unitário, devido à natureza altamente especializada do serviço, que restringe o número de fontes públicas comparáveis:

- Utilização de Contratos Similares (Histórico Interno):** Foi utilizado como base o **Contrato nº 01/2021 SFA-MA** (Termo Aditivo nº 14 /2025), que possui o mesmo objeto (transporte aéreo de material biológico, até 10kg por remessa).
- Valor Unitário de Referência:** O valor unitário de referência (preço por remessa) foi extraído do contrato vigente (reajustado para 2025), sendo de, aproximadamente, **R\$ 628,11** por remessa.
- Projeção do Escopo Ampliado:** O valor total foi recalculado aplicando-se o valor unitário de referência ao novo quantitativo anual estimado de **90 (noventa) remessas**, conforme detalhado na seção 7.

8.2. Detalhamento do Cálculo do Valor Global Estimado

O cálculo do valor total máximo anual estimado (para 12 meses) é apresentado a seguir:

- Valor Total Global Estimado = Quantidade Total Estimada (Remessas) x Valor Unitário Médio de Referência.
- Valor Total Global Estimado = 90 x R\$ 628,11.
- Valor Total Global Estimado = R\$ 56.529,90.

8.3. Declaração do Valor Máximo Aceitável

O valor de **R\$ 56.529,90 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)** é a estimativa global de custo anual para o serviço de transporte aéreo especializado e servirá como o **Valor Máximo Aceitável** pela Administração no processo licitatório.

O detalhamento dos preços pesquisados (Atas de Registro de Preços, Contratos Similares de outros órgãos ou cotações de fornecedores) será anexado ao processo em documento específico (Mapa Comparativo de Preços), em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

Em cumprimento ao Art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, analisa-se a viabilidade de parcelamento do objeto:

Não se justifica o parcelamento da prestação dos serviços de transporte aéreo em lotes (por exemplo, por destino ou por tipo de amostra – animal /vegetal), em razão dos seguintes motivos:

1. **Inviabilidade Técnica:** O serviço é de natureza contínua e indivisível sob a perspectiva da logística. A SFA/MA opera a partir de um único ponto de origem (São Luís/MA) e necessita de um prestador que gerencie a **totalidade dos percursos** e a **cadeia de frio** de forma integrada, desde a coleta até a entrega em qualquer um dos 18 destinos.
2. **Economia de Escala:** A contratação por item global (preço por remessa) permite que a futura Contratada maximize sua operação logística, aérea e terrestre, alcançando melhor preço pela escala de serviço (50 a 90 remessas/ano).
3. **Segurança da Cadeia de Custódia:** Ter um único elo responsável pela gestão da logística aérea das amostras garante maior controle, rastreabilidade e responsabilidade pela cadeia de custódia da amostra fiscal, prevenindo falhas de comunicação e *handling* entre múltiplos prestadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Análise de Interdependência

A contratação dos **Serviços Aéreos Especializados de Transporte de Amostras Biológicas** possui interdependência finalística, mas não operacional:

- **Interdependência Finalística:** O serviço é um elo logístico indispensável que viabiliza a execução de outros serviços essenciais, como a **fiscalização agropecuária (SISA/SIFISV)** da SFA/MA e o **serviço de análise laboratorial** prestado pelos LFDAs/LANAGROs e laboratórios credenciados.
- **Ausência de Interdependência Operacional Direta:** O objeto (transporte aéreo) **não está atrelado à vigência ou execução de outro contrato específico da SFA/MA**. O insumo principal (embalagem tripla) será fornecido pela Contratada, conforme requisito do ETP, eliminando a necessidade de um contrato correlato para fornecimento de material.

10.2. Contratos Correlatos

Não há contratos vigentes ou planejados que sejam operacionalmente correlatos e cuja inexecução comprometeria diretamente a prestação do serviço de transporte aéreo objeto deste ETP.

O serviço de transporte será executado de forma autônoma e especializada. A única dependência é a **existência e a operação contínua da Rede Oficial de Laboratórios (LANAGROs e credenciados)**, cuja manutenção é de responsabilidade institucional do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e de seus parceiros (Universidades e Institutos).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento com a Missão Institucional (Planejamento Estratégico)

A contratação dos serviços de transporte aéreo especializado de amostras biológicas está diretamente alinhada com a **Missão Institucional e o Planejamento Estratégico** da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Maranhão (SFA/MA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

1. **Defesa Agropecuária:** O serviço é um meio indispensável para a manutenção das atividades de **fiscalização, vigilância e controle da Sanidade Agropecuária** do Estado, conforme previsto nos objetivos estratégicos do MAPA para o Plano Plurianual (PPA).

2. **Rastreabilidade e Prazos:** A agilidade e a segurança proporcionadas pelo serviço garantem o cumprimento das ações de defesa sanitária (como as exigidas pela IN MAPA nº 50/2013) e asseguram que o Brasil mantenha o *status* sanitário de seu agronegócio, diretamente impactando o planejamento de comércio exterior e a saúde pública.

11.2. Alinhamento com o Planejamento Orçamentário e de Contratações

1. **Plano de Contratações Anual (PCA):** A demanda pela contratação foi formalmente registrada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 2/2025)**, garantindo sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) da SFA/MA. Essa formalização prévia demonstra o planejamento da demanda e o atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
2. **Disponibilidade Orçamentária:** O valor global estimado de **R\$ 56.529,90** será coberto por dotação orçamentária específica da SFA/MA para o exercício vigente e subseqüentes (no caso de prorrogação), devendo ser confirmado pela área orçamentária do órgão no momento da publicação do Edital.

A contratação, portanto, é uma ação **planejada, essencial e alinhada** com as metas e objetivos institucionais e orçamentários da Administração Pública.

12. Justificativa do tempo de contrato

12.1. Prazo de Vigência Inicial e Racional

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

A definição da vigência inicial em 12 meses, em detrimento de prazos mais longos (24, 48 ou 60 meses), se justifica pela **criticidade e alta especialização do serviço**, conforme a seguinte análise de risco e custo-benefício operacional:

- **Necessidade de Avaliação do Desempenho:** O serviço envolve a manipulação e transporte de **Artigos Perigosos (Espécimes Diagnósticos - UN 3373)** e exige o cumprimento de rigorosas normas de biossegurança (IATA, ONU, ANVISA) e de prazos (SLA) para garantir a validade das amostras fiscais. A vigência de 12 meses é o período mínimo prudencial para que a SFA/MA realize a **avaliação efetiva do desempenho** do novo contratado, verificando sua capacidade de atender a todas as exigências técnicas e de integridade da Cadeia de Frio para os **18 destinos** de referência.
- **Mitigação de Risco Operacional:** Em caso de falha no cumprimento do **SLA** ou, mais criticamente, de falha na manutenção da **Cadeia de Frio e Biossegurança** (o que invalida a amostra e compromete a missão fiscalizadora), o contrato de 12 meses permite que a Administração rescinda ou não prorrogue o vínculo em um prazo curto, **mitigando o risco de prejuízo à Sanidade Agropecuária** por longo período.
- **Controle Orçamentário:** O prazo de 12 meses alinha-se ao ciclo orçamentário anual, proporcionando maior controle de custos, ainda que o objeto seja contínuo.

12.2. Natureza Contínua e Prorrogação

O serviço configura-se como **Serviço Contínuo com Regime de Execução por Demanda**, indispensável para a Missão Institucional do MAPA.

Caso o desempenho da Contratada no primeiro período de 12 meses seja satisfatório e o cumprimento dos requisitos técnicos e de biossegurança seja integralmente comprovado pela fiscalização, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitado o prazo máximo de **120 (cento e vinte) meses (10 anos)**, conforme o **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**.

12.3. Vantagem da Prorrogação

A possibilidade de prorrogação do contrato é justificada pela **vantagem administrativa e operacional**, uma vez que:

- Reduz a despesa e o tempo gasto em novos processos licitatórios anuais para um serviço de alta especialização e baixo volume financeiro global;
- Permite a continuidade do serviço sem interrupção, garantindo a permanência da cadeia de custódia e a agilidade nas ações de defesa agropecuária (que não podem ser suspensas).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de Transporte Aéreo Especializado de Amostras Biológicas não se limita à mera movimentação de cargas, mas gera benefícios estratégicos, operacionais e de conformidade para a SFA/MA e para o Sistema de Defesa Agropecuária:

13.1. Benefícios Estratégicos (Alinhamento à Missão)

- Garantia da Sanidade Agropecuária:** O principal benefício é a **manutenção da capacidade fiscalizatória e diagnóstica** do MAPA no Maranhão. A agilidade do transporte viabiliza o diagnóstico rápido de doenças de notificação compulsória (Ex: Peste Suína Clássica, Influenza Aviária) e o controle de pragas, protegendo o rebanho e a produção vegetal do estado.
- Segurança e Credibilidade:** Assegura que o Brasil mantenha o *status* sanitário reconhecido internacionalmente. A integridade da amostra, garantida pelo transporte especializado, é vital para a **validade dos laudos fiscais**, que podem ser utilizados em ações de comércio exterior e judiciais.
- Melhoria do Planejamento:** Permite à SFA/MA planejar suas ações de fiscalização com base na certeza do cumprimento dos prazos de **SLA (24-36 horas)**, otimizando a tomada de decisão da Defesa Agropecuária.

13.2. Benefícios Operacionais e de Custo-Benefício

- Redução de Custos Indiretos:** Elimina os custos operacionais (mão de obra, diárias, passagens aéreas, *handling* aeroportuário) que seriam incorridos caso a Administração tentasse realizar o transporte por meios próprios.
- Foco na Atividade Fim:** Permite que os servidores (Auditores Fiscais Federais Agropecuários e equipe técnica) se dediquem integralmente à atividade-fim (fiscalização e coleta) e não à atividade-meio (logística, embalagem, trâmites aeroportuários e alfandegários da carga perigosa).
- Logística Completa e Logística Reversa:** A solução oferece um serviço *porta-a-porta*, incluindo o fornecimento dos insumos de biossegurança (embalagens) e, crucialmente, a gestão da **Logística Reversa**, garantindo que a SFA/MA cumpra as normas ambientais e sanitárias para descarte de resíduos biológicos.

13.3. Benefícios de Conformidade e Mitigação de Risco

- Conformidade Legal:** Garante o atendimento integral às rigorosas normativas internacionais (**IATA, ONU**) e nacionais (**ANVISA**) para transporte de Artigos Perigosos, transferindo o risco de falhas no manuseio para a Contratada especializada.
- Preservação da Amostra:** Assegura que a amostra chegue ao laboratório com a **Cadeia de Frio** intacta, evitando a degradação do material, que resultaria na invalidação do laudo e na necessidade de novas coletas, gerando retrabalho e prejuízo ao erário.

14. Providências a serem Adotadas

Com a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, que atesta a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação de serviços aéreos especializados, faz-se necessário adotar as seguintes providências, de acordo com o planejamento e o Art. 18, §1º, Inciso XII da Lei nº 14.133/2021:

Área Responsável	Providência a ser Adotada	Objetivo e Prazo Estimado
Área Técnica (DDA/SFA/MA)	Elaboração e Finalização do Termo de Referência (TR)	Detalhar as especificações técnicas (Embalagens, Logística Reversa), as obrigações da Contratada e, principalmente, finalizar o Anexo I com a lista de 18 destinos e os quantitativos anuais (90 remessas).
Área Técnica /Contratos	Elaboração do Gerenciamento de Riscos	Mapear e formalizar os riscos inerentes à contratação (Ex: falha na cadeia de frio, descumprimento do SLA, sinistro de carga perigosa) e estabelecer as medidas de mitigação no Edital e Contrato, conforme o Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
Área de Compras /Logística	Confirmação do Mapa de Cotação e Pesquisa de Preços	Anexar o detalhamento da pesquisa de preços (contratos similares, Atas de Registro de Preços, cotações) que embasou o valor global de R\$ 56.529,90 , em conformidade com o Art. 23 da Nova Lei.
Área Jurídica (e-CJU)	Análise e Aprovação da Minuta de Edital e Contrato	Analisar e aprovar a legalidade das minutas do Edital, Termo de Referência e Contrato, verificando a adequação à Lei nº 14.133/2021 e às normas do MAPA.
Área Orçamentária /Financeira	Confirmação da Dotação Orçamentária	Atestar a disponibilidade orçamentária para cobrir o valor total anual estimado de R\$ 56.529,90 no exercício fiscal corrente.

As providências listadas são interdependentes e devem ser executadas de forma sequencial para garantir a continuidade do processo licitatório no prazo estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

15. Possíveis Impactos Ambientais

A análise dos impactos ambientais desta contratação concentra-se primariamente nos resíduos gerados pelo manuseio e transporte de materiais biológicos e nos insumos logísticos utilizados.

15.1. Fontes de Impacto

Os principais focos de impacto ambiental decorrentes da execução do objeto são:

1. **Resíduos Biológicos e Materiais Infeciosos:** O risco de contaminação por vazamento ou descarte inadequado dos resíduos de embalagens primárias ou amostras não utilizadas/analizadas (classificados como **resíduos de serviço de saúde**).
2. **Resíduos de Embalagens:** O volume de embalagens secundárias e terciárias (plástico, isopor, papelão) e insumos de refrigeração (gelo reciclável ou gelo seco).
3. **Emissões de Carbono (Transporte Aéreo):** A geração de gases de efeito estufa inerente à utilização de transporte aéreo.

16.2. Medidas de Mitigação e Exigências de Sustentabilidade

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência exigirá que a Contratada adote medidas rigorosas de sustentabilidade e segurança, transferindo a responsabilidade pela gestão dos resíduos para a empresa especializada:

1. **Logística Reversa e PGRSS (Obrigatória):** A Contratada será integralmente responsável pela **Logística Reversa** de todos os resíduos de embalagens e pelo **Descarte Adequado** de materiais biológicos não analisados, conforme as normas de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC ANVISA nº 222/2018 ou legislação superveniente). A Contratada deverá apresentar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** específico para a atividade ou comprovar o vínculo com empresa licenciada para o tratamento e destinação final de resíduos de Categoria A e B .
2. **Uso de Embalagens Sustentáveis:** A Contratada será incentivada a utilizar, sempre que tecnicamente possível, **embalagens terciárias reutilizáveis** e materiais de refrigeração que causem o menor impacto ambiental (Ex: priorização de embalagens recicláveis).
3. **Certificações de Qualidade e Biossegurança:** A exigência de certificações IATA/ONU para transporte de Artigos Perigosos garante que o serviço adote padrões internacionais de segurança que minimizam o risco de vazamentos e sinistros ambientais.

15.3. Conclusão Ambiental

Os impactos ambientais diretos da SFA/MA são controlados e mitigados pela exigência da **Logística Reversa obrigatória** no contrato. A solução escolhida (transporte especializado) é a que oferece o **maior nível de controle e segurança** no manuseio de resíduos biológicos, reduzindo drasticamente o risco de impacto ambiental causado por descarte incorreto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Conclusão da Análise

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado conforme o **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, conclui pela **viabilidade técnica, econômica e operacional** da contratação dos serviços de Transporte Aéreo Especializado de Material Biológico e Espécimes Diagnósticos de Origem Animal e Vegetal.

A análise demonstrou que:

- **Necessidade Institucional:** A contratação é indispensável para o cumprimento da Missão Fiscalizatória da SFA/MA, dada a inexistência de laboratórios oficiais credenciados no Estado do Maranhão.
- **Solução Única:** A alternativa de **Transporte Aéreo Especializado** é a única solução capaz de atender aos requisitos de conformidade legal (IATA/ONU/ANVISA), segurança da Cadeia de Frio e aos prazos críticos de entrega (SLA de 24-36 horas).
- **Viabilidade Econômica:** O valor global estimado de **R\$ 56.529,90** está devidamente fundamentado na pesquisa de preços históricos e é compatível com o mercado de serviços logísticos de alta criticidade.
- **Gestão de Risco:** Os riscos operacionais, especialmente aqueles ligados à falha na biossegurança e ao descarte de resíduos, serão mitigados pela exigência contratual da **Logística Reversa obrigatória** e pela avaliação de desempenho da Contratada no primeiro período de 12 meses.

- **Melhor Forma de Contratação:** O objeto é indivisível e deve ser licitado em item global para garantir a economia de escala e a unicidade da cadeia de custódia.

16.2. Declaração de Viabilidade e Recomendação

Diante do exposto e da comprovação de que o objeto atende ao alinhamento estratégico, orçamentário e à legislação vigente, o proponente técnico **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação.

Recomenda-se:

1. O prosseguimento do processo de licitação.
2. A utilização do rito de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A escolha justifica-se pela celeridade processual e pela adequação do valor estimado (R\$ 56.529,90) ao limite legal vigente, garantindo-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa mediante o critério de **Menor Preço por Item (Remessa/Percurso)**."
3. A utilização do critério de julgamento de **Menor Preço Global por Item**, conforme o DFD.
4. A finalização imediata dos documentos complementares, especialmente o **Termo de Referência** (com o Anexo I atualizado) e o **Mapa de Riscos**, para posterior envio à análise da Assessoria Jurídica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CARLOS NEGREIROS DE ARRUDA

Chefe SISA-MA

CLAUDIA SPONHOLZ BELMINO

Chefe SIFISV-MA

FERNANDO LUIS MENDONCA LIMA

Autoridade competente

IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 12:26:21.